

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98	n. 043	São Paulo	terça-feira, 8 de março de 1988
-------	--------	-----------	---------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.239, DE 7 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre comemorações do "Dia Internacional da Mulher" e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo sempre tem procurado prestigiar, na medida e nos limites de suas possibilidades, as datas magnas da Humanidade;

Considerando que grande tem sido a contribuição da Mulher no funcionalismo para o desenvolvimento e o progresso da Administração Pública do Estado de São Paulo e

Considerando que o "Dia Internacional da Mulher", instituído pela Organização das Nações Unidas, deve merecer comemoração especial nos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Poderão ser promovidos nos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, no dia 8 de março de 1988, eventos comemorativos do "Dia Internacional da Mulher", com início duas horas antes do encerramento do expediente, ficando autorizadas a deles participarem as funcionárias, servidoras e empregadas, desde que em seus locais de trabalho.

Artigo 2.º — Excetuam-se do disposto no artigo 1.º, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1988.

DECRETO N.º 28.240, DE 7 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversas Empresas para Subscrição de Ações

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.990.391.469,00 (dois bilhões, novecentos e noventa milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzados), suplementar aos orçamentos de Diversas Empresas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE e Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante as suplementações de Cz\$ 18.176.434,00 (dezoito milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados), e Cz\$ 1.781.063.443,00 (hum bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três cruzados), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 8 de março — Terça-feira

9h	Audiências aos Srs. Deputados Estaduais.
15h	Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
16h	Vice-Governador de São Paulo, Dr. Almino Affonso.
16h30	Dr. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati.
17h	Secretário da Habitação, Dr. Adriano Murgel Branco.
17h30	Presidente da Vasp, Sr. Sidnei Franco da Rocha.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	18
Universidades.....	14	Assembleia Legislativa....	39
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios....	60
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	60
Editais.....	18	Boletim Federal.....	63

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			18.176.434,00
	Subtotal			18.176.434,00
	TOTAL			18.176.434,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-CETESB				
13.77.035.7.125			18.176.434,00	18.176.434,00
	TOTAIS		18.176.434,00	18.176.434,00
15.56	Dept.º de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			18.176.434,00
	Subtotal			18.176.434,00
	TOTAL			18.176.434,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrições de Ações da CETESB				
13.77.035.1.164			18.176.434,00	18.176.434,00
	TOTAIS		18.176.434,00	18.176.434,00
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			338.736.109,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			1.781.063.443,00
	Subtotal			2.119.799.552,00
	TOTAL			2.119.799.552,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrições de Ações da VASP				
16.87.035.7.176			338.736.109,00	338.736.109,00
Projetos do DER-DERSA				
16.88.035.7.180			1.781.063.443,00	1.781.063.443,00
	TOTAIS		2.119.799.552,00	2.119.799.552,00
16.55	Dept.º de Estradas de Rodagem — DER			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			1.781.063.443,00
	Subtotal			1.781.063.443,00
	TOTAL			1.781.063.443,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações do DERSA				
16.88.035.1.188			1.781.063.443,00	1.781.063.443,00
	TOTAIS		1.781.063.443,00	1.781.063.443,00
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			846.403.403,00
	Subtotal			846.403.403,00
	TOTAL			846.403.403,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrições de Ações — METRÔ				
16.59.035.7.274			846.403.403,00	846.403.403,00
	TOTAIS		846.403.403,00	846.403.403,00
32	Secretaria do Abastecimento			
32.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			6.012.080,00
	Subtotal			6.012.080,00
	TOTAL			6.012.080,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrições de Ações da CEAGESP				
04.16.035.7.094			6.012.080,00	6.012.080,00
	TOTAIS		6.012.080,00	6.012.080,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
	Administração Indireta	
15.97	CETESB — Cia. de Tecnol. de Saneam. Ambiental	
	TOTAL	18.176.434,00
	1.ª Quota	18.176.343,00
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.	
	TOTAL	1.781.063.443,00
	1.ª Quota	1.781.063.443,00
	Administração Indireta	
16.92	Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP	
	TOTAL	338.736.109,00
	1.ª Quota	338.736.109,00
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ	
	TOTAL	846.403.403,00
	1.ª Quota	846.403.403,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
32	Secretaria do Abastecimento	
	Administração Indireta	
32.91	Cia. Entrepósitos Armaz. Gerais SP — CEAGESP	
	TOTAL	6.012.080,00
	1.ª Quota	6.012.080,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	13.77.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	
18.176.434,00	18.176.434,00	
TOTAIS		
18.176.434,00	18.176.434,00	

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento		
Orgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	16.88.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	
1.781.063.443,00	1.781.063.443,00	
TOTAIS		
1.781.063.443,00	1.781.063.443,00	

DECRETO N.º 28.241, DE 7 DE MARÇO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 35, de 2 de junho de 1987, do Município de Lorena

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI, e § 1.º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Representação Interventiva por inconstitucionalidade n.º 7.854-08, requerida pelo Procurador Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e atendendo ao Ofício n.º 50/88, de 28 de janeiro de 1988, do Presidente da mesma Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 35, de 2 de junho de 1987, do Município de Lorena.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1988.

DECRETO N.º 28.242, DE 7 DE MARÇO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.746, de 25 de março de 1987, do Município de Caieiras

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI, e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o v. acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 7.759-0/4, requerida pelo Procurador Geral da Justiça, atendendo ao Ofício n.º 60/88, de 29 de outubro de 1987, da Presidência da mesma Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 1.746, de 25 de março de 1987, do Município de Caieiras.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1988.

DECRETO N.º 28.243, DE 7 DE MARÇO DE 1988

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 25.923, de 23 de setembro de 1986 modificado pelo Decreto n.º 27.606, de 13 de novembro de 1987, acrescenta outros ao mesmo decreto e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 5.256, de 24 de julho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir mencionados do Decreto n.º 25.923, de 23 de setembro de 1986, modificados pelo Decreto n.º 27.606, de 13 de novembro de 1987: